

CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CHAMADA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 003/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 020/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020 DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A Prefeitura Municipal Caiana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Miguel Toledo, nº 106, Centro - Caiana - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.114.256/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAURICIO PINHEIRO FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 020/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de um ano. Os interessados (Grupos Formais, Informais Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de até 13 de setembro de 2023, às 14 hs 00 min, na sede da Prefeitura Municipal de Caiana, localizada à Rua Miguel Toledo, nº 106, Centro - Caiana - MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS EM ANEXO.

2. FONTE DE RECURSO

FICHA: 116

12.306.0094.2171 – Programa Merenda Agricultura Familiar - 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 155200000 - Transferência Recursos FNDE Referentes ao PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução do FNDE.

- 3.1. ENVELOPE N° 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta nos termo da lei, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4. ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA
- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado em até 5(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

e no prazo de até 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no local onde se encontra a responsável pela merenda escolar.

RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito , mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
- Na sede da Prefeitura Municipal de Caiana, Rua Miguel Toledo, nº 106, Centro Caiana MG;
- No escritório da EMATER;
- Na Secretaria Municipal de Educação;
- E na rede de escolas Municipais.
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caiana/MG), 21 de agosto de 2023.

Eliane Aparecida de Araújo Ferreira Secretária de Educação

Maurício Pinheiro Ferreira

Prefeito Municipal



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO II (MODELO)

CONTRATO N.º ----/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Caiana-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede
à Rua Miguel Toledo, n° 106, inscrita no CNPJ sob n.º
18.114.256/0001-95, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a)
Municipal, o (a) Sr. (a) MAURICIO PINHEIRO FERREIRA, doravante
denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou
informal ou fornecedor individual), com situado à Av,
n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º
, (para grupo formal), CPF sob n.º
(grupos informais e individuais), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº
11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na
Chamada Pública nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato
mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Pelo	iornecimer	ito aos	generos an	me	enticios	, nos	quan	titativ	os aescr	1tos
abai	ixo (no qua	dro), de	e Gêneros A	lim	ientício	s da <i>l</i>	Agricı	ultura	Familia	r, o
(a)	CONTRATA	DO (A) receberá	0	valor	total	de	R\$ _		
().							
a) O) recebimen	to das	mercadoria	ıs c	dar-se-	á med	iante	apre	sentação	do

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 116

12.306.0094.2171 – Programa Merenda Agricultura Familiar - 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 155200000 - Transferência Recursos FNDE Referentes ao PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2023, pela Resolução FNDE n.º 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 020/2020 DE 02 DE DEZEMBRO 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atéde
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
(município),de de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADA (Grupo Formal)
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:
1
2



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PARECER JURÍDICO

A presente minuta de contrato atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 21 de agosto de 2023

WALACE NUNES DE SOUZA ASSESSOR JURÍDICO



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO III

PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
T. 1						
Valor Total do Contra						

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contra	ato				

^{*} Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR										
	PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº										
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL										
1. Nome do Proponente 2. CNPJ										
3. Endereço	3. Endereço 4. Município/UF									
5. E-mail		6. DDD/For	ie		7. CEP					
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta	11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associado	s		sociados de acordo 11.326/2006		4. Nº de Associados com DAP Física					
15. Nome do represe legal	entante	16. CPF		17. DDD	/Fone					
18. Endereço			19. Município/UF							
II - IDENTIFI	CAÇÃO 1	DA ENTIDAD	E EXECUTORA DO	PNAE/FNI	DE/MEC					
1. Nome da Entidad	e		2. CNPJ	3. Município/UF						
4. Endereço					5. DDD/Fone					
6. Nome do represer	ntante e	e-mail	7. CPF							
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS										
1. Produto 2. Ur	nidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisiçã	ão*	5. Cronograma					



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

			•	,		
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
OBS: * Preço pub pública).	olicado no E	dital n xxx/x	xxxx (o mes	mo que co	nsta na c	hamada
Declaro estar de informações acin						que as
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJE'	TO DE VE		NEROS ALIMEN LIMENTAÇÃO E			LTURA F	AMILIAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
		I - IDENT	IFICAÇÃO DOS	FORNECEDO	ORES				
GRUPO IN	FORMAL								
1. Nome do Proponente 2. CPF									
3. Endereg	ÇO			4. Município	o/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando h	ouver)		7. Fone					
8. Organiz () Sim () I		Entidade Arti	culadora	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
		II - FOI	RNECEDORES F	PARTICIPANT	ES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente		
III-	- IDENTIF	FICAÇÃO DA	ENTIDADE EXE	CCUTORA DO	PNAE/	FNDE/N			
1. Nome d	a Entidad	le	2. CNPJ				3. Município		
4. Endereço									



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

<i>-</i>			••		= 0DD					
					7. CPF					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS										
1. Identific Agricultor Familiar	-	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preç Aquisiç /Unida	ção*	6.Valor Total			
							Total agricultor			
							Total agricultor			
							Total agricultor			
							Total agricultor			
							Total agricultor			
							Total agricultor			
						Total do projeto				
OBS: * Pre	ço public	ado no Edita	l n xxx/xxxx (o r	nesmo que c	onsta n	a chama	da pública).			
		IV - T	OTALIZAÇÃO PO	OR PRODUTO)					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tota Produto	al por	6. Cronograma de Entrega dos Produtos				
				Total do pro	ieto:					
			condições estabe	elecidas neste	projeto	o e que a	S			
	Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal						mail:			



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura	



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS **RELAÇÃO DE ITENS EM ANEXO**

PROJETO DE VENDA		OS ALIMENT ENTAÇÃO ES			FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA PI	ROPOSTA DE	C ATENDIMEI N°	NTO AO EDI'	ΓAL/CHAMA	DA PÚBLICA
	I- IDENTIFI	CAÇÃO DO F	ORNECEDO	R	
FORNECEDOR (A) IND	IVIDUAL				
1. Nome do Proponente	;		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Age	ência		11.Nº da Co	nta Corrente
	II- Ro	elação dos Pr	odutos		
			Preço de Aq	uisição*	Cronograma
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos
	1			1	



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

OBS: * Preço publicado n 003/2023 (o que consta chamada pú	o Edital n o mesmo na					
III - II	DENTIFICAC	ÇÃO DA ENT	IDADE EXE	CUTORA DO	PNAE/FNDE	C/MEC
Nome			CNPJ			Município
Nome Endereço			CNPJ			Município Fone
	presentante	e Legal	CNPJ		CPF	•
Endereço Nome do Re Declaro esta	r de acordo	com as con	CNPJ dições estabe s condições d		e projeto e qu	Fone



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PARECER JURÍDICO

A presente minuta de contrato atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 21 de agosto de 2023.

WALACE NUNES DE SOUZA ASSESSOR JURÍDICO



CEP: 36.832-000 - Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - AVISO DE LICITAÇÃO -CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO N.º 085/2023 -MERENDA ESCOLAR /AGRICULTURA FAMILIAR - O Município de Caiana, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Miguel Toledo, nº 106, centro - Caiana - MG - considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de um ano. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de até 13 de setembro de 2023 às 14hs00min, na sede da Prefeitura Municipal - Depto Compras e Licitações, localizada á Rua Miguel Toledo, nº 106, centro - Caiana -MG.

eg		
Ì	PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA	
	EM: 21/08/2023 ASSINATURA:	-
	CPF №	-